



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I N°

168 EDIÇÃO 111 / 19

Jornal:

PUBLICADO

Súmula - Autoriza o Poder Executivo de Te  
lêmaco Borba, a construir, 156  
casas populares e dá outras providências.

210

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ES-  
TADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a se-  
guinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Te-  
lêmaco Borba, autorizado a construir na antiga Fazenda Limeira,<sup>1</sup>  
o "Núcleo Residencial Esperança", composto de 156 (cento e cinco  
enta e seis) casas populares.

Artigo 2º - Os moradores do "Núcleo Resi-  
dencial Esperança", ficarão obrigados a firmar com a Municipali-  
dade, um contrato de "comodato", cujo prazo terá vigência por 10  
(dez) anos.

Parágrafo Único - A todo aquele que cumprir com a ob-  
rigação contida no presente artigo, receberá a escritura definitiva  
do imóvel, sem ônus.

Artigo 3º - Nenhum tributo incidirá sobre  
o imóvel, apenas será cobrada uma taxa, correspondente a 1% do  
salário mínimo da região, a título de conservação das ruas e da  
rede de água.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do  
Paraná, em 15 de dezembro de 1969.

EUCLIDES MARCOLLA  
Prefeito